



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C Q PASSOS
CNPJ: 07.261.082/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:52:42 do dia 21/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2024.

Código de controle da certidão: **68E0.01B9.F63C.F023**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.261.082/0001-77

Razão Social: C Q PASSOS

Endereço: - PRACA DR PIRAJA DA SILVA 258 - / - / CAMAMU / BA / 45445-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2024 a 12/07/2024

Certificação Número: 2024061303301297252029

Informação obtida em 25/06/2024 08:23:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C Q PASSOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.261.082/0001-77

Certidão nº: 10971422/2024

Expedição: 17/02/2024, às 11:50:39

Validade: 15/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C Q PASSOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.261.082/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00500879E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 26/06/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: C Q PASSOS

CNPJ: 07.261.082/0001-77

Endereço: PRAÇA DR PIRAJÁ DA SILVA, Nº 258, CIDADE ALTA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 26 de junho de 2024



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



106

CERTIDÃO ESTADUAL
INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00500886E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 26/06/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: C Q PASSOS

CNPJ: 07.261.082/0001-77

Endereço: PRAÇA DR PIRAJÁ DA SILVA, Nº 258, CIDADE ALTA

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 26 de junho de 2024

**Prefeitura Municipal de Camamu**

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 13753306000130

Praça Dr Pirajá da Silva, Nº 275 - Centro

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro

000011572

Nº da Inscrição

000011572

Nº do Alvará

42/2024

Validade

31/12/2024

Data de Abertura

21/06/2023

Contribuinte

Nome: C Q PASSOS

CPF/CNPJ: 07261082000177

RG/Insc 0657299-5

Nome Fant.: MIX PAPELARIA

Endereço

Logradouro: DR PIRAJÁ DA SILVA

Número: 258

Complemento:

CEP: 45445000

Bairro: CIDADE ALTA

Cidade: Camamu

Estado: BA

Atividade Principal

4761003 Comércio varejista de artigos de papelaria

Horário de Funcionamento

Meio de Semana

Das: 0 Até: 0

Sábado

Das: 0 Até: 0

Domingo

Das: 0 Até: 0

Feriado

Das: 0 Até: 0

Observações

Detalhamento da Atividade

Validador

DB1114C8BB8A5ADB

Data de Abertura

21/06/2023

**Estabelecimento autorizado a exercer a atividade
supra por período, a critério da Administração
Pública**

Código

Código do ISS

14.00

Diário da Tributação

ORGÃO EXPEDIDOR

[Assinatura]
Camamu, 21/06/2023
Diretoria de Finanças
Secretaria de Tributação

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Cairú

Praça Marechal Deodoro, 03-Centro

Dispensa Nº 041/2024

A/C – Comissão Permanente de Licitação

Data: 03 de Julho de 2024 – 10:00h.

Ao
Sr. Pregoeiro,
Cairú/ BA

I- DECLARO que a empresa proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;

II- DECLARO que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal a empresa proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

III- DECLARO que a empresa proponente se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas constantes do item 8 do Termo de Referência.

IV- DECLARO, sob as penas da Lei, para os fins referidos no Art. 9º da Lei nº 14.133/2021, que a proponente não possui em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Cairú - BA.

V- DECLARO para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura com a proponente, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço eletrônico ou telefone (73) 9 9916- 8796.

E-mail: atendimento@mixbahia.com.br

Caso altere o citado e-mail/telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Gestor de Contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Camamu-Ba, 03 de Julho de 2024.

C. Q. Passos.
Carina Queiroz Passos
Rg:06.512.776-55 SSP/Ba
CPF:971.528.115-04

CARINA
QUEIROZ
PASSOS:9
71528115
04

Assinado de
forma digital por
CARINA QUEIROZ
PASSOS:9715281
1504
Dados:
2024.07.03
09:31:49 -03'00'

Ao Requisitante

Senhora **Caroline Silva Oliveira** - Secretária Municipal de Educação

RELATÓRIO AVISO DE DISPENSA Nº 041/2024

Prezada Secretária, conforme solicitado, foi publicado no Diário Oficial do Município edição nº 7594 do dia 27/06/2024 Aviso de Dispensa de Licitação autuado sob o nº 041/2024 para aquisição e instalação de Playground Infantil, com a finalidade de implantar um ambiente recreativo, que deverá proporcionar momentos de lazer e descontração aos alunos matriculados na Creche Escola Novo Tempo, localizada na Sede do Município de Cairu, Estado da Bahia, no valor global estimado de R\$ 57.058,52 (cinquenta e sete mil cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), nos termos da Lei Federal nº 14.133/202.

Com prazo limite para recebimento de propostas definidos até as 10:00h do dia 03/07/2024 registramos a apresentação de propostas pelas empresas VITAL PRODUTOS DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.159.818/0001-78; FERNANDO AUTOCOM LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.809.965/0001-09; EPISTEME COMÉRCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA inscrita no CNPJ nº 18.161.126/0001-03 e C Q PASSOS relacionadas na tabela do anexo I.

Constatado a menor proposta como de autoria da empresa **C Q PASSOS, Empresário (Individual)**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.261.082/0001-77, com sede na Praça Dr. Pirajá da Silva, nº 258, Bairro Cidade Alta, Cidade de Camamu, do Estado da Bahia - CEP 45.445-000, com proposta no valor de **R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais)**, e averiguado o atendimento às condições de habilitação estabelecidos, **resta concluir pela vantajosidade da mesma para a Administração**, cabendo-lhe a decisão pela solicitação de autorização do Gestor para prosseguir com a contratação Direta em razão do menor valor previsto no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem mais, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Cairu, 03 de julho de 2024.


Robson Vicente Silva dos Santos
Agente de Contratação

Decreto Municipal nº 1.088 de 18 de janeiro de 2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VITTAL	FERNANDO	EPISTEME	C Q PASSOS
1	PLAYGROUND INFANTIL - Fabricado em plástico com processo de rotomoldagem com longa durabilidade, qualidade, super resistente e de fácil higienização, possuindo múltiplas atividades, equipado com no mínimo: multi balanço com cesta de basquete, escorregadores, escaladores, escorregador em túnel, 4 torres, 3 pontes e 2 jogos da velha. Com sistema de fácil montagem, dispensando a utilização de elementos de fixação. Produzido em cores vibrantes. Ideal para crianças a partir de 3 anos de idade. Dimensões Aproximadas (AxLxC) 2,15x5,3x8,4m, Peso máximo recomendado 80 kg por plataforma. Com certificação do INMETRO.	UND	1	R\$ 57.058,52	R\$ 49.800,00	R\$ 54.990,00	R\$ 37.490,00	R\$ 36.800,00

[Handwritten signature]

110.



PREFEITURA DE CAIRU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cairu, 03 de julho de 2024.

Ofício SEDUC Nº 825/2024.

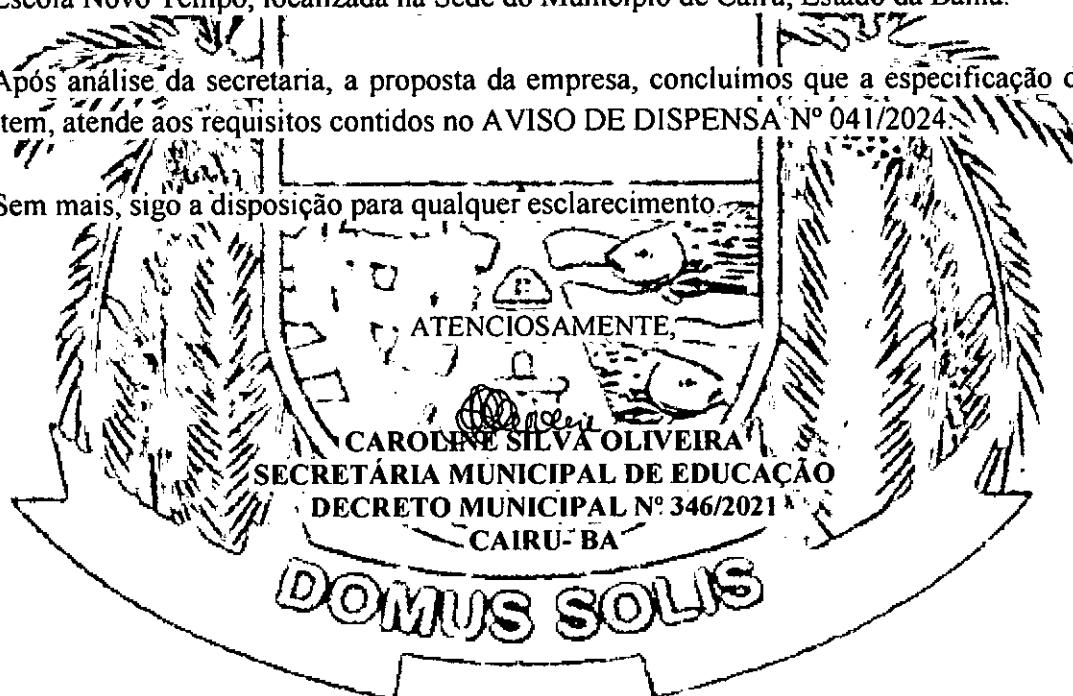
Ao
Excelentíssimo Senhor
Hildécio Antônio Meireles
Prefeito Municipal
Nesta

ASSUNTO: Solicitação para realização de contratação.

Venho através deste ofício, solicitar de Vossa Senhoria, a contratação da empresa C Q PASSOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.261.082/0001-77, para aquisição e instalação de Playground Infantil, com a finalidade de implantar um ambiente recreativo, que deverá proporcionar momentos de lazer e descontração aos alunos matriculados na Creche Escola Novo Tempo, localizada na Sede do Município de Cairu, Estado da Bahia.

Após análise da secretaria, a proposta da empresa, concluímos que a especificação do item, atende aos requisitos contidos no AVISO DE DISPENSA Nº 041/2024.

Sem mais, sigo a disposição para qualquer esclarecimento.



Prefeitura de Cairu

Praça Manuel Veiga Peleteiro, nº 03 – Complexo Administrativo Raul Figueiredo Miranda,
1º andar – Centro. CEP: 45420-000

Site: www.cairu.ba.gov.br

Email: @cairu.ba.gov.br

CNPJ: 14.235.907/0001-44

Telefone: (75) 3653-2281



PARECER JURÍDICO

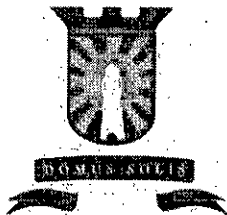
Ementa: “Dispensa Lei nº 14.133/2021. Parecer Jurídico. Art. 72, III.”

Trata o presente Parecer Jurídico sobre análise da legalidade do processo de contratação direta por dispensa com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 constante dos autos do Processo Administrativo nº 369/2024 e cujo objeto é a “aquisição e instalação de playground infantil, com a finalidade de implantar um ambiente recreativo, que deverá proporcionar momentos de lazer e descontração aos alunos matriculados na Creche Escola Novo Tempo, localizada na Sede do Município de Cairu, Estado da Bahia”, temos a informar o que segue.

A Lei 14.133/2021, em seu art. 72 assim determina:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.”

Compulsando-se os autos, temos que consta no mesmo:

- a. Documento de Abertura de Processo Administrativo – Art. 72, I da Lei nº 14.133/2021;
- b. Termo de Referência na forma estabelecida no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021 - Art. 72, I da Lei nº 14.133/2021;
- c. Estimativa da despesa realizada através de procedimento compatível com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 justificando-se, assim, o preço para a dispensa - Art. 72, II e VII da Lei nº 14.133/2021;
- d. Declaração de disponibilidade orçamentária - Art. 72, IV da Lei nº 14.133/2021;
- e. Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima - Art. 72, V da Lei nº 14.133/2021;
- f. Razão da escolha do contratado - Art. 72, VI da Lei nº 14.133/2021;

Com a análise jurídica ora realizada, em cumprimento ao Art. 72, III da Lei nº 14.133/2021, e leitura do Despacho do Setor de Compras onde, inclusive, verifica-se a informação de que houve 02 (duas) propostas adicionais ao chamado publicado no diário oficial, que ficou disponibilizado por 03 (três) dias úteis em conformidade com o



que preconiza o art. 72, § 3º com valor que atende ao referencial da administração, temos por preenchidos os requisitos acima indicados.

A Proposta encaminhada pela Empresa C Q PASSOS LTDA preenche os requisitos do item 3 do Termo de Referência estando, portanto, APTA à contratação.

Diante de todo o exposto, entende esta Assessoria pelo prosseguimento do feito, em razão do integral cumprimento dos requisitos legais necessários à sua contratação, devendo estes autos seguir para a Autoridade competente para que promova autorização para contratação em cumprimento do requisito indicado no Art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021, devendo ser utilizada a minuta padronizada já analisada por esta Procuradoria.

Cairu – BA., 03 de Julho de 2024


Walter Ferrão Júnior
Assessor Jurídico
OAB – BA 15.745



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024**

À vista dos elementos contidos no presente Processo, devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO epigrafada** e adoção das medidas necessárias para a contratação descrita a seguir:

Objeto a ser contratado:	Aquisição e instalação de Playground Infantil, com a finalidade de implantar um ambiente recreativo, que deverá proporcionar momentos de lazer e descontração aos alunos matriculados na Creche Escola Novo Tempo, localizada na Sede do Município de Cairu, Estado da Bahia.		
Empresa a ser contratada:	C Q PASSOS , Empresário (Individual), inscrita no CNPJ sob o nº 07.261.082/0001-77, com sede na Praça Dr. Pirajá da Silva, nº 258, Bairro Cidade Alta, Cidade de Camamu, do Estado da Bahia - CEP 45.445-000, representado pela Senhora CARINA QUEIROZ PASSOS , portador(a) de documento de identidade nº 06.512.776-55 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no CPF nº 971.528.115-04		
Prazo de Vigência:	Até 30/08/2024		
Valor Total:	R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais)		
UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA / NATUREZA DA DESPESA
11/01	5001.001/500/540/541/542/569	1.030/ 2.036	33.90.30.00.00.000 44.90.52.00.00.000
Fundamento Legal:	Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.		

Determino, ainda, que se leve a efeito, em no máximo 10 (dez) dias, a publicidade encarecida pelas normas de regência, em especial atenção, inclusive, à dicção do parágrafo único do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cairu – BA, 03 de julho de 2024.


HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO
Prefeito Municipal

Dispensas de Licitações



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo, devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** epigrafada e adoção das medidas necessárias para a contratação descrita a seguir:

Objeto a ser contratado:	Aquisição e instalação de Playground Infantil, com a finalidade de implantar um ambiente recreativo; que deverá proporcionar momentos de lazer e descontração aos alunos matriculados na Creche Escola Novo Tempo, localizada na Sede do Município de Cairu, Estado da Bahia.		
Empresa a ser contratada:	C Q PASSOS , Empresário (Individual), inscrita no CNPJ sob o nº 07.261.082/0001-77, com sede na Praça Dr. Pirajá da Silva, nº 258, Bairro Cidade Alta, Cidade de Camamu, do Estado da Bahia - CEP 45.445-000, representado pela Senhora CARINA QUEIROZ PASSOS , portador(a) de documento de identidade nº 06.512.776-55 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no CPF nº 971.528.115-04		
Prazo de Vigência:	Até 30/08/2024		
Valor Total:	R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais)		
UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA / NATUREZA DA DESPESA
11/01	5001.001/500/540/541/542/569	1.030/ 2.036	33.90.30.00.00.000 44.90.52.00.00.000
Fundamento Legal:	Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.		

Determino, ainda, que se leve a efeito, em no máximo 10 (dez) dias, a publicidade encarecida pelas normas de regência, em especial atenção, inclusive, à dicção do parágrafo único do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cairu – BA, 03 de julho de 2024.

HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO
Prefeito Municipal